



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CLEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA FAÇA COMUNICAÇÃO DESIGN.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, autarquia federal criada pela Lei nº 5.194/66, com endereço à Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, CPF nº 813.353.264-72, doravante denominado simplesmente CREA/RN, e a empresa **FAÇA COMUNICAÇÃO DESIGN**, com sede à Rua Praia de Malembá, nº 8845 - Ponta Negra - Natal/RN - CEP 59092-390, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.484.850/0001-54, neste ato representada por seu diretor, Sr. Maurifran M. Galvão, CPF nº 555.188.184-91, de comum acordo, firmam o presente Termo de Compromisso que será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais, bem como através das cláusulas e condições abaixo elencadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a licença, pelo CREA/RN à empresa FAÇA COMUNICAÇÃO DESIGN, esta produzirá o Manual do Profissional de 2019.

1.2. Por editoração se entende a reunião e organização gráfica do material a ser publicado, criação gráfica, layout, diagramação, paginação, arte final e acompanhamento técnico.

1.3. Por produção gráfica se entende a confecção de fotolitos de capa com contracapa e miolo, acabamento e impressão do catálogo.

1.4. Por comercialização se entende a contratação com terceiros da matéria publicitária a ser inserida e divulgada no manual do profissional, sendo de total responsabilidade da empresa a negociação das publicações, sem qualquer repasse financeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

2.1. A empresa é responsável pela comercialização, projeto gráfico, diagramação e impressão do veículo denominado "MANUAL DO PROFISSIONAL DO CREA-RN 2019" para o ano de 2019, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

2.1.1. Incluir no manual do profissional razão social, endereço, telefone, fax, e-mail, e "home page" do CREA/RN.

2.1.2. Observar, como especificação mínima para o Manual o seguinte: CAPA/CONTRA: 2 folhas, 19x25cm, 4x0 cores, Tinta escala em Couche liso 170g 640x880. Saída em CTP. PAPELAO: 2 folhas, 15x21cm, sem impressão em Papelão 180g. GUARDAS: 2 folhas, 15x21cm, 4x0 cores, Tinta escala em Couche liso 115g 660x960. Saída em CTP. MIOLO: 322 págs, 15x21cm, 1 cor, Tinta escala em Couche liso 70g 660x960. Saída em CTP. MIOLO: 18 páginas 15x21 cm, 4x1 cores, tinta escala em off-set 70g 660x960. Saída em CTP com Wire-o, Dobrado, plastificado Brilho 1 lado (CAPA/CONTRA), Plastificado brilho 1 lado (GRADAS).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

- 2.1.3. Confeccionar um total mínimo de 5.000 (cinco mil) unidades, em contrapartida o CREA/RN indicará anunciantes aos espaços publicitários no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). A distribuição de exemplares aos anunciantes ficará a cargo da COMPROMISSÁRIA.
- 2.1.4. Cumprir a etapa de editoração, conforme discriminado na cláusula primeira e, para a edição abrangida pelo presente Instrumento, submeter à aprovação do CREA/RN, o esboço editorado do manual.
- 2.1.5. Observar na arte da capa, obrigatoriamente, e após a aprovação do COMPROMITENTE, motivo relacionado ao meio a que se refere.
- 2.1.6. Abordar, nas páginas introdutórias, as quais não deverão exceder a quantidade de 30 (trinta) páginas, temas referentes ao COMPROMITENTE.
- 2.1.7. Reservar para divulgação das mensagens institucionais do CREA/RN, as páginas de abertura de cada mês no verso, distribuídas ao longo do manual em um total de 12 (doze) páginas, sendo cada página referente aos meses do seguinte ano, qual seja, 2019.
- 2.1.8. Comercializar os espaços publicitários para custeio do objeto do presente Termo, responsabilizando-se pela fixação dos preços para a contratação dos anúncios.
- 2.1.9. Coordenar e fiscalizar todas as fases de execução, edição e de comercialização.
- 2.1.10. Responsabilizar-se por toda cobrança administrativa ou judicial dos anúncios vendidos.
- 2.1.11. Responder por todos os ônus, impostos, taxas, eventuais multas e quaisquer encargos decorrentes de presente Compromisso, administrativamente e judicialmente.
- 2.2. Exigir de todo e qualquer profissional que se apresente como profissional do sistema CONFEA/CREAs, o devido registro perante o CREA/RN - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a comprovação de estar quite com o Conselho, como condição necessária para divulgação de seu nome e contatos no Manual.
- 2.3. A COMPROMISSÁRIA deverá, também, sempre que for requisitado, permitir que o CREA/RN faça vistorias, a fim de verificar se o Manual está sendo devidamente comercializado.
- 2.4. O conteúdo inserido no Manual do Profissional excetuando-se o espaço reservado ao CREA/RN é de inteira responsabilidade civil e criminal da COMPROMISSÁRIA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREA/RN

- 3.1. O CREA/RN, durante o prazo deste termo, concorda em expor sua marca no Manual do Profissional.
- 3.2. Fornecer à COMPROMISSÁRIA todas as informações necessárias das empresas que adquirirem espaço publicitário, sendo elas, razão social, endereço, telefone, fax, e-mail, e "home page" das pessoas jurídicas e profissionais sob sua jurisdição, para editoração, atualização e geração do CD-ROM, inclusive todo o material utilizado na introdução do Manual do Profissional.
- 3.3. Distribuir, a seu critério, os manuais que receber nada sendo devido a esse título à COMPROMISSÁRIA.
- 3.4. Encaminhar, às sociedades de profissionais, correspondência dando ciência da





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

formalização, bem como dos fins do presente Termo, e apresentando os representantes da COMPROMISSÁRIA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MANUAIS

4.1. A entrega dos Manuais do Profissional, prontos para distribuição, deverá ocorrer até o dia 28 de dezembro de 2018, na sede do CREA/RN até às 18H.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS

5.1. O CREA/RN não se responsabiliza pelas obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA perante terceiros.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação estabelecida neste instrumento, ficará a COMPROMISSÁRIA sujeita às seguintes penalidades, independente da ordem de nomeação:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 100 (cem) e 200 (duzentos) salários mínimos vigentes na época, a critério do CREA/RN na proporção dos prejuízos causados, por inexecução parcial ou total dos serviços objeto desse contrato respectivamente;
- c) rescisão do termo de compromisso, com as cominações legais e contratuais.

§ 1º Sendo necessário recorrer aos meios judiciais ou administrativos, responderá pelo ressarcimento integral das despesas, inclusive honorários advocatícios, a parte que deu causa ao descumprimento do contrato.

§ 2º A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui eventual indenização por danos causados pela COMPROMISSÁRIA ao CREA/RN.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

7.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste instrumento, assim como em formulários, materiais de divulgação, dentre outros, será destacada a participação do CREA/RN.

7.2. Antes da veiculação do presente Instrumento em qualquer material publicitário, deverá o mesmo ser submetido à apreciação do CREA/RN, que deverá aprová-lo previamente e por escrito, vedada a utilização, reprodução ou imitação de sinais distintivos visualmente perceptíveis do CREA/RN, sem a sua expressa autorização, sob pena de praticar o infrator crime previsto na Lei n.º 9.279/1996.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Qualquer alteração nas condições ajustadas no presente Instrumento deverá ser comunicada ao CREA/RN, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores à data da alteração.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O Termo terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

10. CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO UNILATERAL

10.1. O CREA/RN poderá rescindir, unilateralmente, este Termo de Compromisso, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra:



2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

- a) O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Instrumento;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando o CREA/RN a concluir pela impossibilidade da conclusão dos trabalhos no prazo estipulado;
- c) a subcontratação, total ou parcial do seu objeto sem autorização expressa e por escrito do CREA/RN, a associação da COMPROMISSÁRIA com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações deste contrato sem prévia e expressa autorização do CREA/RN;
- d) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços pela COMPROMISSÁRIA;

10.2. Em sendo rescindido o termo, a COMPROMISSÁRIA deverá deixar, imediatamente, de usar a marca, objeto deste instrumento.

11. CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fica vedado à COMPROMISSÁRIA ceder a licença de uso da marca, objeto deste termo, a qualquer outra pessoa ou empresa.

12.2. O presente instrumento passa a valer entre as partes a partir de sua assinatura.

12.3. O presente Termo não confere, sob nenhuma hipótese, exclusividade no uso das informações oriundas da COMPROMISSÁRIA, sendo vedada a cessão das mesmas a terceiros.

13. CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste TERMO, as partes elegem o foro da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

13.2. Os casos omissos serão definidos pelo CREA/RN, ficando estabelecido que a função gerencial do presente ajuste seja também a cargo desta Autarquia.

13.3. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN, 19 de outubro de 2018.



ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN



MAURIFRAN M. GALVÃO
Representante legal da COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:



NOME: Catalice Lânia Souza
CPF: 033.306.894-84



NOME: Fernando Luis E. da Fonseca
CPF: 553.513.604-20

